

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019
CONTRATO Nº 062/2019

O **MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.935.396/0001-61, com sede na Av. Targino Vargas 45 2º andar – Recanto dos Ypês, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Edmar Cassalho Moreira Dias**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.997.656-78 e do RG MG 11.514.883 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça da Mantiqueira, nº 120, Vila da Mantiqueira, nesta cidade, a seguir denominado Contratante; e a Empresa **HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.255.291/0001-21, estabelecida na Avenida João Baptista Piffer, 215 - Bairro Jardim Aeroporto - Pouso Alegre/MG – CEP 37.560-176, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Halley Alan Cabral de Andrade, Brasileiro, Casado, Empresário, inscrito no CPF nº 857.810.456-00 e RG nº M-5.511.394 SSP/MG, resolvem firmar o presente contrato para o Fornecimento dos produtos como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 012/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 010/2019, do tipo Menor Preço por Item, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 174 e demais disposições legais, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

I – Constitui objeto do presente instrumento, a **Aquisição de Material Didático** de forma parcelada, para as secretarias solicitantes conforme discriminação constante no “**Anexo I**” do Edital que deste instrumento faz parte integrante.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

II – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Contratada, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

III – A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

IV - O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos, em sua totalidade ou em qualquer de seus itens em específico, em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo; reservando-se a Contratante a se valer dos termos do art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

V – Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do presente contrato.

- a- Entregar exclusivamente o produto licitado, não podendo fazer alterações, podendo incorrer nos crimes previstos na lei de licitações.

VI – Fornecer a relação dos servidores que poderão proceder à retirada dos produtos, quando a entrega dos produtos for ajustada de forma parcelada, mediante apresentação de documento hábil.

VII – Promover a fiscalização e o controle na execução do presente contrato.

2

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

VIII – Fornecimento dos Produtos, conforme cláusula “I” mediante estrita observância dos termos e condições discriminados neste contrato e no “Anexo I” do Edital que deste instrumento faz parte integrante.

- a- **Fornecer exclusivamente os produtos licitados sob pena de incorrer nos crimes previstos na lei de licitações.**
- b- **Cumprir as demais obrigações do anexo I do edital.**

IX – Empreender a sua atividade profissional com diligência, probidade e zelo máximo.

X – Fornecer, juntamente com a entrega dos produtos, toda documentação fiscal pertinente.

XI – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à realização da entrega dos produtos a si adjudicados.

XII – Manter, até o cabal cumprimento deste instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do objeto em questão.

XIII – Repassar ao Contratante os abatimentos de preço que eventualmente praticar, em decorrência de promoções e/ou qualquer outro meio destinado a selecionar e angariar clientes.

XIV – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução do presente contratado.

XV – Indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representar a Contratada junto ao Contratante, solucionando todos os assuntos relativos à execução do mesmo.

XVI – O Objeto deste contrato deverá ser fornecido no Almoxarifado, ficando a cargo da contratada todas as despesas decorrentes de fornecimento, frete, manuseio e demais condições para seu efetivo fornecimento no prazo de até 10 dias após O F.

XVII – Os objetos da presente licitação serão recebidos, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo:

a) Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório para produtos de consumo e em até 15 (quinze) dias úteis para produtos permanentes, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

XVIII - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com as especificações e demais exigências do instrumento convocatório, com defeito, ou incompleto, após a

notificação ao contratado, será suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, no prazo determinado pela Contratante; incorrendo a mesma nas aplicações das sanções cabíveis, podendo, ainda, se determinar à rescisão do contrato.

XIX – A Contratada obriga-se a arcar com o ônus por eventuais danos ocorridos nos produtos, bem como a proceder à substituição dos mesmos, em caso de defeitos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, às suas expensas, conforme disposto nos arts. 69 e 70 da Lei 8.666/93.

XX – Os produtos fornecidos deverão possuir garantia do fabricante, respondendo a Contratada, subsidiariamente, pelo produto.

XXI – A Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório e que não estejam em perfeitas condições de funcionamento, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades e sanções cabíveis.

XXII – Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as normas de especificações e de controle editadas pelos órgãos oficiais, sob pena de recusa do recebimento do produto, independentemente das sanções legalmente previstas para o caso.

XXIII – Remeter ao Contratante, quando solicitado, relatórios operacionais discriminando a entrega dos produtos contratados, comprovando as datas de suas realizações e relação dos servidores que fizeram a retirada dos mesmos.

XXIV - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive fretes e Seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

XXV - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XXVI - Entregar exclusivamente os produtos contratados, sob pena de incorrer nos crimes da Lei de Licitações.

XXVII - Cumprir com todas as obrigações, incluindo as obrigações acessórias.

XXVIII - Cumprir rigorosamente os prazos de entrega dos produtos.

XXIX - Informar qualquer ocorrência durante a entrega dos produtos, inclusive possíveis atrasos.

XXX - Entregar os produtos apenas mediante a emissão de ordem de fornecimento.

XXXI - Informar e-mail para o envio das ordens de fornecimento.

XXXII - Informar qualquer alteração de endereços ou outros meios de contato com a empresa.

DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO

1- Obrigações de Fornecimento

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central cujo endereço é Rua Professor Manoel do Nascimento, nº 15 – Bairro Centro – Camanducaia MG. Nos Horários das 08h00 – 10h30min e das 12h30min as 16h00.

Os produtos deverão ser entregues sempre que possível em caixas, de forma adequada que não venha comprometer o produto, no prazo de 10 dias após a emissão da ordem de fornecimento, sendo todas as entregas realizada uma vez no mês, com as respectivas ordens de fornecimento.

Todos os produtos deverão possuir garantia prazo de garantia mínimo de 06 (seis) meses, ressalvados os casos em que o prazo de garantia emitido pelo fornecedor for inferior, e em caso de ser entregue produto vencido ou próximo do fim de seu prazo de validade ser substituído no prazo de 05 dias, sob pena de multa de atraso na entrega da mercadoria.

2- Fiscalização

A solicitação, conferência, acompanhamento, fiscalização e o recebimento dos produtos, objeto deste contrato, serão realizados pelas Secretarias Municipais e Setores da Administração, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

Fica responsável pela gestão e fiscalização do contrato a servidora designada:

A ocupante do Cargo de Chefe do Almoxarifado, no momento sendo preenchido pela servidora Marlene de Araújo Silva Nepomuceno, Matrícula 5046.

É responsabilidade do servidor acima designado comunicar ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.

Em caso de alteração de servidor acima designado, o novo ocupante do cargo passará a gerir o contrato.

DO PREÇO

XXV – O valor global contratado pelo Fornecimento dos Produtos discriminados no presente instrumento é de **R\$ 10.511,12** (Dez mil e quinhentos e onze reais e doze centavos), o qual, não sofrerá ajustes de qualquer espécie e a qualquer título que seja ressalvada a hipótese da cláusula “**XIII**” do presente contrato e do item “**f**” da cláusula **XVI do Edital**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	R\$UNI T	R\$ TOTAL
3.	TNT GR 45 VERMELHO	5	Metr o	DUBFLE X	1,24	6,20
4.	TNT GR 45 AMARELO	5	Metr o	DUBFLE X	1,24	6,20
5.	TNT GR 45 VERDE	5	Metr o	DUBFLE X	1,24	6,20
6.	TNT GR 45 AZUL ESCURO	5	Metr o	DUBFLE X	1,24	6,20
7.	TNT 45 BRANCO	5	Metr o	DUBFLE X	1,24	6,20
10.	LASTEX TUBETE COM 10 METROS	168	Und	COATS	0,90	151,20
12.	PAPEL CARBONO, PRETA PAPEL CARBONO; EM PELICULA DE POLIESTER; NO TAMANHO (220 X 330)MM; NA COR PRETA; TIPO FILME. CX 100UN	1	Caixa	KAZ	55,00	55,00
17.	ELASTICO LATEX NR.12 ELASTICO; DE LATEX; NR 12,NA COR BEGE	1	Paco te	PREMIE R	3,50	3,50

20.	PINCEL P/QUADRO BRANCO-AZUL PINCEL P/ QUADRO BRANCO; NA COR AZUL; COM PONTA EM ACRILICO, FORMATO OGIVA; DO TIPO DESCARTAVEL	6	Und	KAZ	2,80	16,80
21.	PINCEL P/QUADRO BRANCO-VERMELH PINCEL P/ QUADRO BRANCO; NA COR VERMELHA; COM PONTA EM ACRILICO, FORMATO OGIVA; DO TIPO DESCARTAVEL	6	Und	KAZ	2,80	16,80
22.	PINCEL P/QUADRO BRANCO-PRETO PINCEL P/ QUADRO BRANCO; NA COR PRETA; COM PONTA EM ACRILICO,FORMATO OGIVA; DO TIPO DESCARTAVEL	5	Und	KAZ	2,80	14,00
26.	BORRACHA DE PAPELARIA 60BRANCA BORRACHA DE PAPELARIA; FEITA DE LATEX NATURAL,ESCOLAR; PARA LAPIS E GRAFITE; NO FORMATO RETANGULAR; NUMERO 60; NA COR BRANCA. CAIXA COM 60 UNIDADES; CAIXA COM 60 UNID	33	Caixa	LEO LEO	8,85	292,05
28.	FOLHA E.V.A.45X60CM 2M AZUL FOLHA DE E.V.A; MEDINDO 45 X 60CM; COM ESPESSURA DE 2MM; MODELO LISO; NA COR AZUL; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PACOTE COM 05 UNIDADES PACOTE COM 5 UNIDADE	4	Paco te	DUBFLE X	6,20	24,80
29.	FOLHA E.V.A. 45X60CM 2M MARRON FOLHA DE E.V.A; MEDINDO 45 X 60CM; COM ESPESSURA DE 2MM; MODELO LISO; NA COR MARRON; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PACOTE COM 05 UNIDADES PACOTE COM 5 UNIDADE	4	Paco te	DUBFLE X	6,20	24,80
30.	FOLHA E.V.A. 45X60CM 2MM ROSA FOLHA DE E.V.A; MEDINDO 45 X 60CM; COM ESPESSURA DE 2MM; MODELO LISO; NA COR ROSA; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PACOTE COM 05 UNIDADES PACOTE COM 5 UNIDADE	4	Paco te	DUBFLE X	6,20	24,80
31.	FOLHA E.V.A. 45X60CM 2MM VERDE FOLHA DE E.V.A; MEDINDO 45 X 60CM; COM ESPESSURA DE 2MM; MODELO LISO; NA COR VERDE; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PACOTE COM 05 UNIDADES PACOTE COM 5 UNIDADE	4	Paco te	DUBFLE X	6,20	24,80
32.	FOLHA E.V.A. 45X60CM 2MM VERME FOLHA DE E.V.A; MEDINDO 45 X 60CM; COM ESPESSURA DE 2MM; MODELO LISO;NA COR VERMELHA;ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PACOTE COM 05 UNIDADES PACOTE COM 5 UNIDADE	4	Paco te	DUBFLE X	6,20	24,80
33.	FOLHA E.V.A. 45X60CM 2MM AMARELA	4	Paco	DUBFLE	6,20	24,80

	FOLHA DE E.V.A; MEDINDO 45 X 60CM; COM ESPESSURA DE 2MM; MODELO LISO; NA COR AMARELA; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PACOTE COM 05 UNIDADES COM 05 UNIDADES		te	X		
34.	FOLHA E.V.A. 45X60CM 2MM BRANCA FOLHA DE E.V.A; MEDINDO 45CM X 60CM; COM ESPESSURA DE 2MM; MODELO LISO; NA COR BRANCA; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTE COM 05 UNIDADES -COM 05 UNIDADES	4	Pacote	DUBFLEX	6,20	24,80
35.	FOLHA E.V.A. 45X60CM 2MM PRETA FOLHA DE E.V.A; MEDINDO 45CM X 60CM; COM ESPESSURA DE 2MM; MODELO LISO; NA COR PRETA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTE COM 05 UNIDADES COM 5 UNIDADES	4	Pacote	DUBFLEX	6,20	24,80
36.	PISTOLA PARA COLA QUENTE G 250 PISTOLA AZUL - BIVOLT G 250 PARA REFIL FINO. Potencia: 17W Temperatura de operacao: 193°C	11	Und	KAZ	21,55	237,05
39.	TESOURA DE PICOTAR 21 CM TESOURA DE PICOTAR; LAMINA DE ACO INOXIDAVEL; MEDINDO; 21 CM CABO EM POLIPROPILENO; ATOX	1	Und	WESTERN	62,00	62,00
44.	ETIQUETA ADESIVA ESCOLAR 45X70 ETIQUETA ADESIVA ESCOLAR MED 45X70 MM PACOTE COM 120 UNIDADAES - BRANCA SEM PAUTA. COM 120 UNIDADES	3	Pacote	KAZ	8,00	24,00
45.	FOLHA E.V.A. 45X60 2MM LILAS FOLHA DE E.V.A; MEDINDO 45CM X 60CM; COM ESPESSURA DE 2MM; MODELO LISO; NA LISO lilas ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTE COM 05 UNIDADES - COM 05 FOLHAS	4	Pacote	DUBFLEX	6,20	24,80
46.	FOLHA E.V.A 45X60 2MM ROSA BEB FOLHA DE E.V.A; MEDINDO 45CM X 60CM; COM ESPESSURA DE 2MM; MODELO LISO; NA COR ROSA BEBE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTE COM 05 UNIDADES - COM 05 UNIDADES	4	Pacote	DUBFLEX	6,20	24,80
50.	PAPEL CAMURCA - AZUL Papel camurça; Papel com duas faces, uma branca e outra colorida, possui textura ligeiramente aveludada medindo (60x40) cm, pesando 22 G/M2; na cor azul.	10	Und	VMP	0,92	9,20
51.	PAPEL CAMURCA - MARROM ESCURO	10	Und	VMP	0,92	9,20

6

	Papel camurca; Papel com duas faces, uma branca e outra colorida, possui textura ligeiramente aveludada medindo (60x40) cm, pesando 22 G/M2; na cor marrom escuro.					
52.	PAPEL CAMURCA - BRANCO Papel camurca; Papel com duas faces, uma branca e outra colorida, possui textura ligeiramente aveludada medindo (60x40) cm, pesando 22 G/M2; na cor branca.	10	Und	VMP	0,92	9,20
53.	PAPEL CAMURCA - VERMELHO Papel camurca; Papel com duas faces, uma branca e outra colorida, possui textura ligeiramente aveludada medindo (60x40) cm, pesando 22 G/M2; na cor vermelho.	10	Und	VMP	0,92	9,20
54.	PAPEL CAMURCA - VERDE Papel camurca; Papel com duas faces, uma branca e outra colorida, possui textura ligeiramente aveludada medindo (60x40) cm, pesando 22 G/M2; na cor verde.	10	Und	VMP	0,92	9,20
55.	PAPEL CAMURCA - PRETO Papel camurca; Papel com duas faces, uma branca e outra colorida, possui textura ligeiramente aveludada medindo (60x40) cm, pesando 22 G/M2; na cor preto.	10	Und	VMP	0,92	9,20
56.	PAPEL CAMURCA - AMARELO Papel camurca; Papel com duas faces, uma branca e outra colorida, possui textura ligeiramente aveludada medindo (60x40) cm, pesando 22 G/M2; na cor amarelo.	10	Und	VMP	0,92	9,20
57.	PAPEL CAMURCA - ROSA Papel camurca; Papel com duas faces, uma branca e outra colorida, possui textura ligeiramente aveludada medindo (60x40) cm, pesando 22 G/M2; na cor rosa.	10	Und	VMP	0,92	9,20
58.	PAPEL CAMURCA - VERDE BANDEIRA Papel camurca; Papel com duas faces, uma branca e outra colorida, possui textura ligeiramente aveludada medindo (60x40) cm, pesando 22 G/M2; na cor verde bandeira.	10	Und	VMP	0,92	9,20
59.	PAPEL CAMURCA - LILAS Papel camurca; Papel com duas faces, uma branca e outra colorida, possui textura ligeiramente aveludada medindo (60x40) cm, pesando 22 G/M2; na cor lilas.	10	Und	VMP	0,92	9,20
60.	PAPEL DE SEDA - AZUL CLARO Papel de seda; medindo (50x75)cm - na cor azul claro.	10	Und	VMP	0,30	3,00
61.	PAPEL DE SEDA - VERDE CLARO	10	Und	VMP	0,30	3,00

	Papel de seda; medindo (50x75)cm - na cor verde claro.					
62.	PAPEL DE SEDA - AMARELO Papel de seda; medindo (50x75)cm - na cor amarelo.	10	Und	VMP	0,30	3,00
63.	PAPEL DE SEDA - VERMELHO Papel de seda; medindo (50x75)cm - na cor vermelho.	10	Und	VMP	0,30	3,00
64.	PAPEL DE SEDA - PRETO Papel de seda; medindo (50x75)cm - na cor preto.	10	Und	VMP	0,30	3,00
65.	PAPEL DE SEDA - BRANCO Papel de seda; medindo (50x75)cm - na cor branco.	10	Und	VMP	0,30	3,00
66.	PAPEL DE SEDA - PINK Papel de seda; medindo (50x75)cm - na cor pink.	10	Und	VMP	0,30	3,00
67.	PAPEL DE SEDA - LARANJA Papel de seda; medindo (50x75)cm - na cor laranja.	10	Und	VMP	0,30	3,00
68.	PAPEL DE SEDA - ROSA Papel de seda; medindo (50x75)cm - na cor rosa.	10	Und	VMP	0,30	3,00
69.	PAPEL DE SEDA - AZUL ESCURO Papel de seda; medindo (50x75)cm - na cor azul escuro.	10	Und	VMP	0,30	3,00
70.	PAPEL DE SEDA - ROXO Papel de seda; medindo (50x75)cm - na cor roxo.	10	Und	VMP	0,30	3,00
71.	PAPEL DOBRADURA - AMARELO Papel dobradura espelho; na medida: 48x66cm; gramatura: 63g/m; Serve para trabalhos escolares e artesanais como dobraduras; na cor amarelo.	87	Und	VMP	0,40	34,80
72.	PAPEL DOBRADURA - AZUL Papel dobradura espelho; na medida: 48x66cm; gramatura: 63g/m; Serve para trabalhos escolares e artesanais como dobraduras; na cor azul.	87	Und	VMP	0,40	34,80
73.	PAPEL DOBRADURA - VERDE Papel dobradura espelho; na medida: 48x66cm; gramatura: 63g/m; Serve para trabalhos escolares e artesanais como dobraduras; na cor verde.	77	Und	VMP	0,40	30,80
74.	PAPEL DOBRADURA - VERMELHO Papel dobradura espelho; na medida: 48x66cm; gramatura: 63g/m; Serve para trabalhos escolares e artesanais como dobraduras; na cor vermelho.	87	Und	VMP	0,40	34,80
79.	PAPEL DE SEDA VERDE ESCURO	10	Und	VMP	0,30	3,00

	Papel de seda; medindo (50x75)cm - na cor verde escuro.					
84.	BARBANTE CRU 08 FIOS ROLO 84M Barbante de algodao; com 08 fios; rolo de 84 metros.	12	Rolo	KOREA	3,06	36,72
86.	FOLHA E.V.A 40X60 2MM PRETO Folha de E.V.A; medindo 40x60cm; com espessura de 2mm; modelo liso; na cor preto, acondicionada em embalagem apropriada. Pacote com 05 unidades.	8	Pacote	DUBFLE X	6,20	49,60
87.	FOLHA E.V.A 40X60 2MM AMARELO Folha de E.V.A; medindo 40x60cm; com espessura de 2mm; modelo liso; na cor amarelo, acondicionada em embalagem apropriada. Pacote com 05 unidades.	13	Pacote	DUBFLE X	6,20	80,60
88.	FOLHA E.V.A 40X60 2MM AZUL Folha de E.V.A; medindo 40x60cm; com espessura de 2mm; modelo liso; na cor azul, acondicionada em embalagem apropriada. Pacote com 05 unidades.	26	Pacote	DUBFLE X	6,20	161,20
89.	FOLHA E.V.A 40X60 2MM LARANJA Folha de E.V.A; medindo 40x60cm; com espessura de 2mm; modelo liso; na cor laranja, acondicionada em embalagem apropriada. Pacote com 05 unidades.	2	Pacote	DUBFLE X	6,20	12,40
90.	FOLHA E.V.A 40X60 2MM ROSA Folha de E.V.A; medindo 40x60cm; com espessura de 2mm; modelo liso; na cor rosa, acondicionada em embalagem apropriada. Pacote com 05 unidades.	6	Pacote	DUBFLE X	6,20	37,20
91.	FOLHA E.V.A 40X60 2MM VERDE Folha de E.V.A; medindo 40x60cm; com espessura de 2mm; modelo liso; na cor verde, acondicionada em embalagem apropriada. Pacote com 05 unidades.	16	Pacote	DUBFLE X	6,20	99,20
92.	FOLHA E.V.A 40X60 2MM VERMELHO Folha de E.V.A; medindo 40x60cm; com espessura de 2mm; modelo liso; na cor vermelho, acondicionada em embalagem apropriada. Pacote com 05 unidades.	33	Pacote	DUBFLE X	6,20	204,60
93.	FOLHA E.V.A 40X60 2MM BRANCO Folha de E.V.A; medindo 40x60cm; com espessura de 2mm; modelo liso; na cor branco, acondicionada em embalagem apropriada. Pacote com 05 unidades.	15	Pacote	DUBFLE X	6,20	93,00
94.	FOLHA E.V.A 40X60 2MM MARROM Folha de E.V.A; medindo 40x60cm; com espessura de 2mm; modelo liso; na cor marrom, acondicionada em embalagem apropriada. Pacote com 05 unidades.	7	Pacote	DUBFLE X	6,20	43,40

95.	FOLHA E.V.A 40X60 2MM BEJE Folha de E.V.A; medindo 40x60cm; com espessura de 2mm; modelo liso; na cor beje, acondicionada em embalagem apropriada. Pacote com 05 unidades.	7	Pacote	DUBFLEX	6,20	43,40
96.	FOLHA E.V.A 40X60 2MM PELE Folha de E.V.A; medindo 40x60cm; com espessura de 2mm; modelo liso; na cor pele, acondicionada em embalagem apropriada. Pacote com 05 unidades.	21	Pacote	DUBFLEX	6,20	130,20
110.	PAPEL SEMI KRAFT BOBINA 60X200 PAPEL SEMI KRAFT BOBINA 60 CM X 200 METROS; BOBINA C/ 60CMX200MT	8	Rolo	SOLIPEL	59,00	472,00
113.	CADERNO ESPIRAL DESENHO Caderno espiral de desenho (cartografia) com espiral 4 cores - 96 folhas.	820	Und	FORONI	6,70	5.494,00
114.	PAPEL CREPOM - BRANCO Papel crepom; medindo 0,48cm x 2.00m, na cor branco.	10	Und	VMP	0,90	9,00
115.	PAPEL CREPOM - AZUL Papel crepom; medindo 0,48cm x 2.00m, na cor azul.	10	Und	VMP	0,90	9,00
116.	PAPEL CREPOM - VERMELHO Papel crepom; medindo 0,48cm x 2.00m, na cor vermelho.	10	Und	VMP	0,90	9,00
117.	PAPEL CREPOM - VERDE Papel crepom; medindo 0,48cm x 2.00m, na cor verde.	10	Und	VMP	0,90	9,00
118.	PAPEL CREPOM - AMARELO Papel crepom; medindo 0,48cm x 2.00m, na cor amarelo.	10	Und	VMP	0,90	9,00
119.	PAPEL CREPOM - ROSA Papel crepom; medindo 0,48cm x 2.00m, na cor rosa.	10	Und	VMP	0,90	9,00
120.	PAPEL CREPOM - LARANJA Papel crepom; medindo 0,48cm x 2.00m, na cor laranja.	10	Und	VMP	0,90	9,00
121.	PAPEL CREPOM - ROXO Papel crepom; medindo 0,48cm x 2.00m, na cor roxo.	10	Und	VMP	0,90	9,00
122.	PAPEL CREPOM - LILAS Papel crepom; medindo 0,48cm x 2.00m, na cor lilas.	10	Und	VMP	0,90	9,00
123.	PAPEL CREPOM - MARROM Papel crepom; medindo 0,48cm x 2.00m, na cor marrom.	10	Und	VMP	0,90	9,00
124.	PAPEL CREPOM - PRETO Papel crepom; medindo 0,48cm x 2.00m, na cor preto.	10	Und	VMP	0,90	9,00
125.	PAPEL CREPOM - VINHO	10	Und	VMP	0,90	9,00

	Papel crepom; medindo 0,48cm x 2.00m, na cor vinho.					
126.	PAPEL CREPOM - SALMAO Papel crepom; medindo 0,48cm x 2.00m, na cor salmao.	10	Und	VMP	0,90	9,00
133.	TELA DE PINTURA, T.ALG.40X50CM TELA DE PINTURA; EM TECIDO DE ALGODAO; FIXADA EM CHASSI DE MADEIRA, PAINEL COM 3,5 CM DE LARGURA; MEDINDO 40 X 50 CM	30	Und	KAZ	18,00	540,00
134.	TINTA P/PINTURA A DEDO, 6 CORES TINTA PARA PINTURA A DEDO; CAIXA CONTENDO 6 CORES BASICAS SORTIDAS; COMPOSTA DE RESINA PVA, AGUA DESMINERIZADA ÇARGAS INERTES, PIGMENTOS ORGANICOS TIPO BENZOTIAZOL; ACONDICIONADA EM FRASCO PLASTICO COM 30 ML	70	Caixa	ACRILEX	8,35	584,50
136.	TINTA PARA PINTUA FACIAL 6 COR Embalagem com 6 unidades cores sortidas com potes de 15 ml mais um pincel para aplicacao. CAIXA COM 06 UNIDADE	26	Caixa	YUR	18,00	468,00
143.	GIZ DE CERA - MEU PRIMEIRO GIZ O giz de cera meu 1º giz, foi desenvolvido para auxiliar a coordenacao motora das criancas. Seu formato anatomico e ideal para uso no inicio da educacao infantil (2 e 3 anos), pois auxilia no desenvolvimento da motricidade fina e estimula a criatividade da crianca. Seu grande diferencial e a facilidade no manuseio, indicado para as maozinhas bem pequenas que terao o primeiro contato com a escrita e producao artistica. Caixa com 12 cores.	30	Caixa	ACRILEX	10,80	324,00
144.	BALAO LATEX, 8CM, CORES VARIADAS BALAO; DE LATEX; NO TAMANHO (8,0)CM; EM CORES VARIADAS. PACOTE COM 50 UNIDADES	5	Pacote	BOLI BOLI	13,60	68,00
148.	BARBANTE CRU 6 FIOS Indicado para trabalhos artesanais em geral. Cone com aproximadamente 661 metros. Textura 164 x 06 fios. Composição 100% algodão.	3	Und	KOREA	12,50	37,50
Valor total :					R\$	10.511,12

XXVI – O pagamento será efetuado pelo Setor de Finanças do Contratante, por processo legal a apresentação das notas fiscais/faturas devidas, nas condições exigidas e previstas pelas legislações vigentes.

- a- Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o atesto/recebimento definitivo, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no departamento de contabilidade.

XXVII – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XXVIII – O Contratante poderá sustar o pagamento a que a Contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da inexecução contratual e/ou não recolhimento de multa aplicada, sem prejuízo do estabelecido na cláusula “V” do presente instrumento.

a) Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do **artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89**, bem como juros moratórios, à razão de **0,5%** (meio por cento) ao mês calculado “**pro rata temporis**”, em relação ao atraso verificado;

b) O valor contratado, **não sofrerá** qualquer tipo de alteração ou ressalvas as hipóteses previstas no **artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93**;

c) O valor contratado poderá ser reajustado desde que aprovado pela Prefeitura Municipal, com a comprovação através de notas fiscais e desde que não ultrapasse o menor valor praticado no mercado.

1. Para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro (art. 65, II “d” da Lei 8.666/93) a empresa deverá encaminhar comprovação do aumento dos preços, bem como a comprovação que o valor solicitado mantém a mesma margem de lucro inicial.

1.1 O pedido será analisado pela Secretaria de Administração e pela Secretaria Solicitante.

1.2 A empresa deverá manter o valor inicialmente contratado até a decisão sobre o reequilíbrio.

1.3 **Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.**

2. A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões, nas mesmas condições contratuais até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, II § 1º da Lei 8.666/93.

3. O valor contratado poderá ser reajustado desde que aprovado pela Prefeitura Municipal, com a comprovação através de notas fiscais e desde que não ultrapasse o menor valor praticado no mercado.
4. Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.
5. A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.
6. O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.
7. As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

8. As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.
9. O pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Camanducaia.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13

XXIX – As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, e sua correspondente para o exercício de 2019:

FICHA: 12 020102 0412200012.004 339030

FICHA: 26 020201 0412200012.017 339030

FICHA: 34 020201 0412200012.025 339030

FICHA: 65 020301 0412200012.223 339030

FICHA: 73 020302 0412200012.028 339030

FICHA: 97 020303 0412200012.036 339030

FICHA: 148 020306 2884600000.003 339030

FICHA: 202 020402 1236500022.053 339030

FICHA: 223 020402 1236500022.364 339030

FICHA: 253 020403 1236100022.045 339030

FICHA: 308 020501 1030100252.146 339030

FICHA: 405 020503 1030400262.163 339030

FICHA: 435 020504 1030100252.153 339030

FICHA: 453 020504 1030100252.232 339030

FICHA: 490 020505 1030200322.332 339030

FICHA: 510 020506 1030200322.334 339030

FICHA: 735 020901 0412200182.119 339030

FICHA: 795 021001 0824400202.246 339030

FICHA: 820 021002 0824400202.137 339030

FICHA: 839 021004 0812200202.101 339030

FICHA: 852 021004 0824300382.289 339030

FICHA: 880 021102 1339200102.069 339030

FICHA: 889 021102 1339200102.071 339030

DAS SANÇÕES

XXX - No caso de atraso injustificado na execução do contrato/ata de registro de preços ou de sua inexecução, parcial, o Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato/ata de registro de preços e aplicar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços, quanto a inexecução total do contrato/ata de registro de preços será aplicada multa de 10%

(dez por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços , **além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10520/02**; quais sejam:¹

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de **05** (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) Multa de **10%** do valor total do contrato/ata de registro de preços pela rescisão unilateral;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

1) Recusa em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, multa de até 10% (dez por cento) do valor do objeto;

2) Entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, Quantidade, rendimento, multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços;

A Licitante contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, pela inexecução total ou parcial de cada ajuste e a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

3) O atraso injustificado na entrega dos produtos licitados após o prazo preestabelecido no Edital e os demais descumprimentos contratuais sujeitarão o contratado às multas, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 05 (cinco) dias, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento em atraso;

b) 2% (dois por cento) a partir do 06º (sexto) dia, até o 10º (décimo) dia de atraso calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento ordem de fornecimento em atraso, sendo considerada inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços.

c) Multa de 10% (dez por cento) por atraso a partir do 11 º dias após o prazo previsto para a entrega, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento em atraso, podendo ser rescindido o contrato/ata de registro de preços;

d) Multa de 2% (dois) por cento sobre o valor da ordem de fornecimento, pelos produtos entregues modificações não autorizadas, que não atendam as descrições determinadas no instrumento convocatório, pela recusa da contratada em efetuar as entregas, pela entrega em local diverso do estabelecido na ordem de fornecimento para a entrega, pela recusa ou atraso em substituir o produto que apresente defeito ou não atenda as descrições do edital.

¹ Entende-se por inexecução parcial do contrato todo o descumprimento que gere atraso ou prejuízo na entrega dos bens; o não cumprimento de parcela contratada; entregar de forma errada de um dos itens contratados ou de parte do contrato ou ordem de fornecimento, descumprimentos de obrigações acessórias. Entende-se por descumprimento total do contrato a não entrega total dos produtos constatados na ordem fornecimento; o abandono das obrigações, mesmo que já iniciados; a entrega total de forma diversa do solicitado no edital; o descumprimento das obrigações previstas em contrato.

e) Havendo a entrega de produtos impróprios para consumo ou com defeitos ou vício redibitório; fora do prazo de validade ou de garantia será aplicada multa no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços, caso seja reiterada a conduta, será aberto processo Administrativo e rescindido a Ata de Registro de Preços ou o contrato/ata de registro de preços com aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços.

f) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços por descumprimento de obrigação contratual ou condição de estabelecida no instrumento convocatório, pela negativa ou atraso na entrega ou assinatura de documentos ou informações relacionados ao contrato/ata de registro de preços.

g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a” a “f”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “g” e “h”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas facultadas a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4 - As sanções anteriormente previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5 - Tudo o que for fornecido ou executado incorretamente deverá ser substituído ou refeito, na especificação correta, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação de multa e demais penalidades.

6 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor gerará título da dívida ativa do município e será cobrado judicialmente.

7 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8 - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, As multas devidas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, quando for o caso, serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9 - Serão aplicadas todas as disposições constantes no edital.

XXXI – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria emitida pelo Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

XXXII – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

XXXIII – O presente contrato terá vigência, partindo da data de sua assinatura, findando-se em 31/12/2019, com a eficácia legal, após a sua publicação.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

XXXIV – Este contrato poderá ser rescindido, judicial ou extrajudicialmente, por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

XXXV – Havendo rescisão extrajudicial por ato unilateral, a Contratada será notificada em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XXXVI – Além das hipóteses previstas no caput, o contrato poderá ser rescindido sempre que a Contratada agir dolosamente.

DO FORO DE ELEIÇÃO

XXXVII – Fica eleito o foro da comarca de Camanducaia/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Camanducaia, 07 de maio de 2019.

O MUNICIPIO DE CAMANDUCAIA

Edmar Cassalho Moreira Dias

Prefeito Municipal

HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE-EPP

Halley Alan Cabral de Andrade

TESTEMUNHAS:

DIOGO ANTONIO DE FREITAS BARBOSA

CPF nº 044.703.186-47

RG MG nº 11.514.664 SSP/MG

IARA CAROLINE FERREIRA CARVALHO

CPF nº 083.868.056-92

RG nº 8.933.061 SSP/MG

GESTOR DO CONTRATO:

Marlene de Araújo Silva Nepomuceno